



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO SONO
CONTAS DE ORDENADOR DO EXERCÍCIO DE 2017**

Conselheiro Relator: SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR
Processo nº: 1929/2018
Gestor Responsável: VALDEIA MARTINS RODRIGUES

PALMAS - TO, Janeiro/2019



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES	4
1.1. INFORMAÇÕES DA ENTIDADE	4
1.2. ROL DE RESPONSÁVEIS (IN 09/2012).....	4
1.3. RESPONSÁVEIS PELO ENVIO (ACORDÃO 838/2014)	5
2. OBJETIVO, FONTES DE CRITÉRIO E ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS	6
2.1. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO	6
2.2. REMESSA DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/CONTÁBIL	6
3. DESPESA.....	6
3.1. DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E NATUREZA DA DESPESA	7
4. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	8
4.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	8
4.2. BALANÇO FINANCEIRO	8
4.3. BALANÇO PATRIMONIAL	9
4.3.1. Ativo.....	10
4.3.1.1. Ativo Circulante	10
4.3.1.2. Ativo Não Circulante.....	11
4.3.2. Passivo	12
4.3.2.1. Passivo Circulante.....	13
4.3.2.2. Passivo Não Circulante	13
4.3.2.3. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes.....	14
4.3.2.4. Quadro das Contas de Compensação.....	14
4.3.2.5. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro	15
4.3.2.5.1. Inconsistência no Registro das Disponibilidades Financeiras	16
4.3.2.5.2. Inconsistência no Registro dos Ativos Financeiros	16
4.4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.....	16
5. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17
5.1. GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	17
6. RECOMENDAÇÕES	21
7. CONCLUSÃO	22



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº. 09/2019

NÚMERO DO PROCESSO 1929/2018

1. INFORMAÇÕES

1.1. INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Rio Sono

Endereço: 2 Não 216 - Centro 77.635-000

CNPJ: 11.563.127/0001-35

Fone/Fax: Comercial (63) 34511100. Residencial (63) 34511333

1.2. ROL DE RESPONSÁVEIS (IN 09/2012)

Gestor: Valdeia Martins Rodrigues

Endereço: Jk - Novo Horizonte 77.635-000

CPF: 017.320.181-46

Identidade: 828.489 - SSP TO

Fone/Fax: Comercial (63) 34511083 Celular (63) 84468840

Período de Vigência: 01/01/2017 a 26/06/2018

Controle Interno: Dorildes Soares da Rocha

Endereço: Rua 2 - Setor Novo Horizonte 77.635-000

CPF: 195.085.571-68

Identidade: 644172-3385612 - SESP-GO

Fone/Fax: Comercial (63) 34511083 Celular (63) 99461448

Período de Vigência: 02/01/2017 a 23/08/2018

Contador: Divino Alves Das Neves

Endereço: Rua São Jose - Centro 77.714-000

CPF: 701.310.311-04

Identidade: 249157 2ª VIA - SSP TO

Fone/Fax: Residencial (63) 00000000 Celular (63) 84537885 Celular (63) 99561281

Período de Vigência: A partir de 02/01/2017



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

1.3. RESPONSÁVEIS PELO ENVIO (ACORDÃO 838/2014)

Gestor: Valdeia Martins Rodrigues

Endereço: Jk - Novo Horizonte 77.635-000

CPF: 017.320.181-46

Identidade: 828.489 - SSP TO

Fone/Fax: Comercial (63) 34511083 Celular (63) 84468840

Controle Interno: Dorildes Soares da Rocha

Endereço: Rua 2 - Setor Novo Horizonte 77.635-000

CPF: 195.085.571-68

Identidade: 644172-3385612 - SESP-GO

Fone/Fax: Comercial (63) 34511083 Celular (63) 99461448

Contador: Divino Alves Das Neves

Endereço: Rua São Jose - Centro 77.714-000

CPF: 701.310.311-04

Identidade: 249157 2ª VIA - SSP TO

Fone/Fax: Residencial (63) 00000000 Celular (63) 84537885 Celular (63) 99561281



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

2. OBJETIVO, FONTES DE CRITÉRIO E ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS

a) Em cumprimento a determinação constitucional e atendendo as disposições constantes no Regimento Interno, Lei Orgânica e Instrução Normativa nº. 07/2013, do TCE/TO, procedemos à análise da presente prestação de contas, com o objetivo de subsidiar o Julgamento por este Tribunal. As fontes de critério utilizadas foram as seguintes: Constituições Federal e Estadual; Lei Federal nº. 4.320/1964, Normas Brasileiras de Contabilidade e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Plano Plurianual - PPA nº. 2/2017, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO nº. 3/2017, Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 1/2017, Lei Complementar nº. 101/2000 e demais Normas do TCE/TO.

2.1. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

a) A presente prestação de contas foi assinada digitalmente pelos responsáveis acima identificados e gerada com base nos dados contábeis da 7ª remessa de dados do SICAP - Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, módulo SICAP/CONTÁBIL, que ingressou neste Tribunal em 02/03/2018, portanto, no prazo previsto na Instrução Normativa nº. 007, de 27 de novembro de 2013, estando formalizada com todos os documentos/demonstrativos exigidos na referida Instrução Normativa.

b) Verifica-se que o Gestor apresentou a Declaração de Veracidade de Informações, cumprindo o que determinam as Normas do TCE-TO.

2.2. REMESSA DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/CONTÁBIL

a) Em cumprimento à Instrução Normativa TCE/TO nº 11, de 05 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a remessa de dados contábeis enviada intempestivamente pelos Municípios e sua Administração Indireta, por meio eletrônico com a assinatura digital e considerando as prorrogações de prazos para o envio das remessas, ocorridas no exercício, o ente em análise encaminhou através do SICAP/CONTÁBIL, os dados contábeis que estão disponíveis no respectivo sistema.

Quadro 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO SONO

REMESSA	PRAZO DA REMESSA	DATA DO ENVIO	ANÁLISE DA TEMPESTIVIDADE	PROCESSO ADM. AUTUADO POR INTEMPESTIVIDADE
1º Bimestre	01/03/2017 - 07/04/2017	12/04/2017	Fora do Prazo	4288/2017
5º Bimestre	01/11/2017 - 30/11/2017	14/12/2017	Fora do Prazo	13830/2017

b) Nos termos da Instrução Normativa nº 11/2012, a aplicação das sanções cabíveis em razão da inadimplência ou intempestividade no envio dos dados destacados nos quadros acima ocorre em processo administrativo específico.

3. DESPESA

a) Compreende-se por despesa o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e a manutenção dos serviços públicos prestados à



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

sociedade (despesas correntes) ou para a realização de investimentos (despesas de capital).

b) Deste modo, cada órgão deve efetuar o controle da execução do orçamento e adotar as medidas para o cumprimento do programa de trabalho, conforme preceitua o artigo 75 da Lei nº 4320/64.

3.1. DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E NATUREZA DA DESPESA

a) As Despesas por Categoria Econômica são classificadas em Despesas Correntes, as quais correspondem aos gastos com a manutenção dos serviços públicos já existentes (custeio, conservação, pessoal), que totalizou R\$ 3.038.586,21, e Despesas de Capital, que têm por definição os gastos destinados para investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida, que totalizou R\$ 319.232,67. Durante o exercício de 2017, o total das despesas executadas resultou em R\$ 3.357.818,88.

Quadro 2 - Despesas por Categoria Econômica

TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EXECUTADO
DESPESAS CORRENTES (XII)	3.490.000,00	3.641.716,00	3.038.586,21
Pessoal e Encargos sociais	2.010.000,00	1.690.132,00	1.658.495,59
Juros Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.480.000,00	1.951.584,00	1.380.090,62
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	80.000,00	319.263,00	319.232,67
Investimentos	80.000,00	319.263,00	319.232,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XIV)	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.570.000,00	3.960.979,00	3.357.818,88

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2017

b) Verifica-se que as despesas estão concentradas em gastos com pessoal e outras despesas correntes, com destaque para contratação de serviços e aquisição de material de consumo, fazendo-se necessário o efetivo funcionamento dos procedimentos de controle com vistas a comprovar a regular prestação dos serviços de saúde, por parte dos servidores públicos e/ou terceiros contratados, bem como o controle de entrada e saída de produtos e/ou medicamentos.

c) Também, verifica-se um grande volume de recursos destinados a contratação de serviços de terceiros, podendo indicar a contratação de pessoal sem concurso público para a prestação dos serviços continuados na área da saúde.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

4. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

a) A gestão orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Rio Sono está demonstrada no Balanço Orçamentário, que apresenta as receitas previstas em confronto com as receitas realizadas e as despesas fixadas com as despesas executadas. Na sequência seguem os resumos das receitas e despesas orçamentárias, bem como o resultado da execução:

Quadro 3 - Resumo das Receitas do Balanço Orçamentário

TÍTULO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES (I)	1.526.000,00	1.526.000,00	1.332.313,33	-193.686,67
RECEITAS DE CAPITAL (II)	184.000,00	184.000,00	221.590,00	37.590,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (IV) = (I+II+III)	1.710.000,00	1.710.000,00	1.553.903,33	-156.096,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	1.785.936,94	1.785.936,94
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS (VII) = (IV+V+VI)	1.710.000,00	1.710.000,00	3.339.840,27	1.629.840,27
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.710.000,00	1.710.000,00	3.339.840,27	1.629.840,27

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2017

Quadro 4 - Resumo das Despesas do Balanço Orçamentário

TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO
DESPESAS CORRENTES (XII)	3.490.000,00	3.641.716,00	3.038.586,21	603.129,79
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	80.000,00	319.263,00	319.232,67	30,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (XV)	3.570.000,00	3.960.979,00	3.357.818,88	603.160,12
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS (XVIII) = (XV+XVI+XVII)	3.570.000,00	3.960.979,00	3.357.818,88	603.160,12
TOTAL DESPESA	3.570.000,00	3.960.979,00	3.357.818,88	603.160,12

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2017

4.2 BALANÇO FINANCEIRO

a) O Balanço Financeiro espelha a movimentação dos recursos financeiros, demonstrando seu saldo inicial, receitas, despesas e o saldo apurado no exercício anterior que será transferido para o exercício seguinte.

b) Da análise do Balanço verifica-se que a movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde de Rio Sono apresenta um saldo financeiro para o exercício seguinte no valor de R\$ 224.771,54 representado na tabela abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

Quadro 5 - Exercício de 2016

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	1.917.230,17	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VII)	3.175.568,10
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	1.830.840,12	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VIII)	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	522.237,20	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (IX)	1.084.077,71
AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (IV)	0,00	AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (X)	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (V)	242.600,57	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (XI)	253.262,25
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	4.512.908,06	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	4.512.908,06

Fonte: Balanço Financeiro - Exercício de 2016

Quadro 6 - Exercício de 2017

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	1.553.903,33	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VII)	3.357.818,88
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	1.785.936,94	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VIII)	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	286.741,97	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (IX)	297.254,07
AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (IV)	0,00	AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (X)	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (V)	253.262,25	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (XI)	224.771,54
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	3.879.844,49	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	3.879.844,49

Fonte: Balanço Financeiro - Exercício de 2017

c) Verifica-se que houve consonância entre o saldo para o período seguinte no valor de R\$ 253.262,25, registrado no encerramento do exercício de 2016, com o valor informado neste balanço, a título de saldo do período anterior de 2017, em conformidade com os arts. 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64.

4.3. BALANÇO PATRIMONIAL

a) O Balanço Patrimonial do Fundo Municipal de Saúde de Rio Sono tem a finalidade de expressar qualitativa e quantitativamente seu patrimônio, demonstrando fidedignamente a situação dos saldos de seus bens, direitos e obrigações.

Quadro 7 - Balanço Patrimonial (MCASP)

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO CIRCULANTE	228.680,23	PASSIVO CIRCULANTE	264.359,09
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.379.710,33	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	213.283,56



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
		TOTAL DO PASSIVO	477.642,65
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.130.747,91
TOTAL	1.608.390,56	TOTAL	1.608.390,56

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2017

b) O Balanço Patrimonial demonstra os componentes patrimoniais como consequência dos atos de gestão praticados no exercício. Quanto a este aspecto, O Fundo Municipal de Saúde de Rio Sono apresenta um Ativo de R\$ 1.608.390,56 e um Passivo de R\$ 477.642,65. Assim, o valor residual dos ativos após deduzidos todos seus passivos resultou um Patrimônio Líquido Positivo de R\$ 1.130.747,91.

4.3.1. Ativo

a) O Ativo compreende os recursos controlados pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Sono como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial do serviço. O ativo é segregado em dois grupos circulante e não circulante.

b) O Ativo da entidade, no exercício de 2017, alcançou o valor de R\$ 1.608.390,56, sendo composto de R\$ 228.680,23 por ativo circulante e R\$ 1.379.710,33 por ativo não circulante.

4.3.1.1. Ativo Circulante

a) São classificados como Ativo Circulante quando atenderem a um dos seguintes critérios: (i) estiverem disponíveis para realização imediata; ou (ii) tiverem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

b) O Ativo Circulante do Fundo Municipal de Saúde de Rio Sono compreende Caixa e Equivalentes de Caixa, Créditos a Curto Prazo, Demais Créditos e Valores a Curto Prazo e Estoques. Sua composição, em 2017, foi a seguinte:

Quadro 8 - Ativo Circulante

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	ATIVO CIRCULANTE	228.680,23
	Caixa e Equivalência de Caixa	224.771,54
1.1.1.0.0.00.00.00.00.0000	Caixa e Equivalentes de Caixa	224.771,54
	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	3.908,69
1.1.3.4.0.00.00.00.00.0000	Créditos por Danos ao Patrimônio	3.908,69

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2017

4.3.1.1.1. Estoques

a) Constata-se que ao final do exercício em análise O Fundo Municipal de Saúde de Rio Sono, não apresentou saldo na conta estoque ao analisarmos as movimentações na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

conta 1.1.5 - Estoques, observamos que houve R\$ 293.293,50, de débitos/entradas e R\$ 296.909,10 de créditos/saídas, também houve despesas liquidadas na rubrica de despesa 3.3.90.30 - "Material de Consumo" de R\$ 452.564,34 e na rubrica de despesa 3.3.90.32 - "Material de Distribuição Gratuita" de R\$ 627,92, e as baixas na conta 3.3.1 - "Uso de Material de Consumo" da DVP no valor de R\$ 456.807,86, conforme detalhado a seguir:

Quadro 9 - Movimentação de Estoque/Conta 3.3.1 - Uso de Material de Consumo

PERÍODO	DÉBITO	CRÉDITO	USO DO MATERIAL
Janeiro	7.901,32	0,00	7.901,32
Fevereiro	13.998,48	0,00	13.998,48
Março	15.305,32	0,00	15.305,32
Abril	13.223,22	0,00	13.223,22
Mai	14.587,26	0,00	14.587,26
Junho	12.798,36	0,00	12.798,36
Julho	11.948,58	0,00	11.948,58
Agosto	15.431,69	0,00	15.431,69
Setembro	13.858,41	0,00	13.858,41
Outubro	16.102,15	0,00	16.102,15
Novembro	17.267,40	0,00	17.267,40
Dezembro	304.385,67	0,00	304.385,67
MEDIA	38.067,32	0,00	38.067,32
TOTAL	456.807,86	0,00	456.807,86

Fonte: Arquivo Movimento Contábil - Exercício de 2017

b) Observa-se que o valor contabilizado na conta "1.1.5 – Estoque" é de R\$ 0,00 no final do exercício em análise, enquanto o consumo médio mensal é de R\$ 38.067,32, demonstrando a falta de planejamento da entidade, pois não tem o estoque dos materiais necessários para o mês de janeiro de 2018.

4.3.1.2. Ativo Não Circulante

a) Ativo Não Circulante do Fundo Municipal de Saúde de Rio Sono compreende Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado e Intangível. Sua composição, em 2017, foi a seguinte:

Quadro 10 - Ativo Não Circulante

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.379.710,33
	Investimentos	55.630,11
1.2.2.7.0.00.00.00.00.0000	Demais Investimentos Permanentes	55.630,11
	Imobilizado	1.324.080,22
1.2.3.1.0.00.00.00.00.0000	Bens Móveis	601.280,51
1.2.3.8.1.01.00.00.00.0000	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(114.466,57)
1.2.3.2.0.00.00.00.00.0000	Bens Imóveis	1.168.588,52
1.2.3.8.1.02.00.00.00.0000	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(331.322,24)

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2017



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

4.3.1.2.1. Ativo Imobilizado e Intangível

a) O Ativo não Circulante/Imobilizado e Intangível alcançou R\$ 1.324.080,22, deste valor destacam-se os Bens Móveis, cujo montante corresponde a R\$ 486.813,94, os Bens Imóveis no valor de R\$ 837.266,28.

b) Na sequência são apresentados os valores dos bens móveis, imóveis e intangíveis constantes do Demonstrativo BEM ATIVO IMOBILIZADO.

Quadro 11 - Bem Ativo Imobilizado

TIPO VALOR	MÓVEIS	IMÓVEIS	INTANGÍVEIS	TOTAL
Saldo Anterior	1.022.376,06	0,00	0,00	1.022.376,06
Aquisição	318.076,67	0,00	0,00	318.076,67
Incorporação	0,00	0,00	0,00	0,00
Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Entradas	318.076,67	0,00	0,00	318.076,67
Alienação	0,00	0,00	0,00	0,00
Depreciação/Amortização	16.372,51	0,00	0,00	16.372,51
Impairment	0,00	0,00	0,00	0,00
Baixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Saídas	16.372,51	0,00	0,00	16.372,51
Saldo Final	1.324.080,22	0,00	0,00	1.324.080,22

Fonte: Anexo Bem Ativo Imobilizado - Exercício de 2017

c) O Demonstrativo do Ativo Imobilizado, no exercício, apresenta o total de entradas no valor de 318.076,67 separados em: aquisição de R\$318.076,67, incorporação R\$0,00 e reavaliação de R\$0,00. Também apresenta na conta Depreciação R\$ 16.372,51.

d) Analisando o Demonstrativo Bem Ativo Imobilizado no exercício de 2017, citado anteriormente, constatou-se o valor de aquisição de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis de R\$ 318.076,67. Ao compararmos este valor com os totais das liquidações do exercício e de restos a pagar referentes as despesas orçamentárias de Investimentos e Inversões Financeiras de R\$ 318.076,67, guardando uniformidade entre as duas informações.

Quadro 12 - Comparativo Balanço Patrimonial e Ativo Imobilizado

TIPO DO BEM	BAL. PATRIMONIAL	ATIVO IMOBILIZADO	DIFERENÇA
Bens Móveis	486.813,94	1.324.080,22	-837.266,28
Bens Imóveis	837.266,28	0,00	837.266,28
Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.324.080,22	1.324.080,22	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial e Anexo Bem Ativo Imobilizado - Exercício de 2017

4.3.2. Passivo

a) O Passivo compreende obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços. O passivo é segregado em dois grupos: passivo circulante e não circulante.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

b) O Passivo do Fundo Municipal de Saúde de Rio Sono, no exercício de 2017, alcançou o valor de R\$ 477.642,65, estando registrado R\$ 264.359,09 no passivo Circulante e R\$ 213.283,56 no passivo Não Circulante.

4.3.2.1. Passivo Circulante

a) De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 7ª edição, os passivos devem ser classificados como circulantes quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.

b) O Passivo Circulante do Fundo Municipal de Saúde de Rio Sono compreende os subgrupos 2.1.1 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo, 2.1.2 Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo, 2.1.3 Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, 2.1.4 Obrigações Fiscais a Curto Prazo, 2.1.5 Obrigações de Repartição a Outros Entes, 2.1.7 Provisões a Curto Prazo e 2.1.8 Demais Obrigações a Curto Prazo. Sua composição, em 2017, foi a seguinte:

Quadro 13 - Passivo Circulante

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	PASSIVO CIRCULANTE	264.359,09
	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	86.376,03
2.1.1.1.0.00.00.00.00.0000	Pessoal a pagar	86.376,03
2.1.1.2.0.00.00.00.00.0000	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.3.0.00.00.00.00.0000	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.4.0.00.00.00.00.0000	Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.3.0.0.00.00.00.00.0000	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	90.636,23
2.1.4.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.5.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.7.0.0.00.00.00.00.0000	Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.8.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Obrigações a Curto Prazo	87.346,83

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2017

4.3.2.2. Passivo Não Circulante

a) O Passivo Não Circulante do Fundo Municipal de Saúde de Rio Sono compreende os subgrupos 2.2.1 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo, 2.2.2 Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo, 2.2.3 Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo, 2.2.4 Obrigações Fiscais a Longo Prazo, 2.2.7 Provisões a Longo Prazo, 2.2.8 Demais Obrigações a Longo Prazo e 2.2.9 Resultado Diferido. Sua composição, em 2017, foi a seguinte:

Quadro 14 - Passivo Não Circulante

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	213.283,56



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.2.1.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	213.283,56
2.2.2.0.0.00.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.3.0.0.00.00.00.00.0000	Fornecedores a Longo Prazo	0,00
2.2.4.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.0.0.00.00.00.00.0000	Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.8.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.9.0.0.00.00.00.00.0000	Resultado Diferido	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2017

4.3.2.3. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Quadro 15 - Balanço Patrimonial (Lei 4.320/64)

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	228.680,23	PASSIVO FINANCEIRO	277.021,40
ATIVO PERMANENTE	1.379.710,33	PASSIVO PERMANENTE	213.283,56
		SALDO PATRIMONIAL	1.118.085,60
TOTAL	1.608.390,56	TOTAL	1.608.390,56

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2017

a) Comparando o Ativo Financeiro (R\$ 228.680,23) e Passivo Financeiro (R\$ 277.021,40), o Fundo Municipal de Saúde de Rio Sono apresentou um déficit financeiro no valor de (R\$ -48.341,17). O total das disponibilidades (Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos temporários) totalizaram R\$ 224.771,54.

4.3.2.4. Quadro das Contas de Compensação

a) Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

b) O Fundo Municipal de Saúde de Rio Sono registrou os seguintes atos potenciais ativos e passivos:

Quadro 16 - Balanço Patrimonial

EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	VALOR	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	VALOR
Execução de Garantias e Contra Garantias Recebidas	0,00	Garantias e Contra Garantias Concedidas	0,00
Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00
Execução de Direitos Contratuais	0,00	Execução de Obrigações Contratuais	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	VALOR	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	VALOR
Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2017

4.3.2.5. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

a) O objetivo do quadro é apresentar a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro por fonte de recurso.

Quadro 17 - Superávit/Déficit Financeiro

DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
TOTAL		-48.341,17
Recursos Próprios	0010. e 5010.	-200.956,09
Recursos do MDE	0020.	0,00
Recursos do FUNDEB	0030.	0,00
Recursos do ASPS	0040.	136.192,46
Recursos do RPPS	0050.	0,00
Recursos da Cota-Parte dos Recursos Hídricos	0060.	0,00
Alienação de Bens	0070.	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0080.	0,00
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	0090.	0,00
Recursos Destinados à Educação	0200. a 0299.	0,00
Recursos Destinados à Saúde	0400. a 0499.	223.995,23
Recursos Destinados à Assistência Social	0700. a 0799.	0,00
Recursos de Convênios com a União	2000. a 2999.	-207.572,77
Recursos de Convênios com o Estado	3000. a 3999.	0,00
Recursos de Convênios com outras Entidades	4000. a 4999.	0,00
Outros Recursos Vinculados	5017. ,0600. ,0123.e 1000. a 1999. e 6000. a 7999.	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2017

b) Observa-se que o Jurisdicionado apresenta déficit financeiro nas seguintes Fontes: - TOTAL (R\$ -48.341,17); 0010 e 5010 - Recursos Próprios (R\$ -200.956,09); 2000 a 2999 - Recursos de Convênios com a União (R\$ -207.572,77) em descumprimento ao que determina o art. 1º § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal o MCASP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

4.3.2.5.1. Inconsistência no Registro das Disponibilidades Financeiras

a) Disponibilidades maior que o ativo financeiro por fonte.

b) O "Ativo Financeiro compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários" (§ 1º do artigo 105 da lei 4.320/64). Assim, as disponibilidades (valores numerários), enviados no arquivo conta disponibilidade, não pode ser maior que o ativo financeiro na fonte específica. No entanto, temos os seguintes Ativos Financeiros menores que os valores das disponibilidades (valores numerários).

Quadro 18 - Inconsistência no Registro das Disponibilidades Financeiras

Fonte	Saldo Conta Disponibilidade	Valor do Ativo Financeiro
0405.00.000	72,90	2,32
0406.00.000	37.282,83	-73.441,97
0407.00.000	27.146,52	-31.695,79

Fonte: Arquivo Conta Disponibilidade e Balancete Verificação do exercício de 2017

4.3.2.5.2. Inconsistência no Registro dos Ativos Financeiros

a) Considerando que o "Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários" (§ 1º do artigo 105 da lei 4.320/64). Portanto não existe possibilidade do ativo financeiro ser menor do que zero detalhado na fonte específica.

Quadro 19 - Inconsistência no Registro dos Ativos Financeiros

Fonte	Valor do Ativo Financeiro
0010.00.000 Recursos Próprios	-172.689,19
0406.00.000 Transferências de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	-73.441,97
0407.00.000 Transferências de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	-31.695,79
0440.00.000 a 0449.00.000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Estado	-
2000.00.000 a 2999.00.000 Intervalo de LIVRE utilização pelas Entidades da Administração Direta para identificação de Convênios com a União (Exceto com Saúde, Educação e Assistência Social)	1.091.413,11
	-207.572,77

Fonte: Arquivo Conta Disponibilidade e Balancete Verificação do exercício de 2017

4.4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

a) Nos termos do art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações ocorridas no Patrimônio durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da Execução Orçamentária e indica o Resultado Patrimonial do exercício, conforme se pode verificar pelo quadro a seguir.

Quadro 20 - Demonstração das Variações Patrimoniais

DESCRIÇÃO	VALOR
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

DESCRIÇÃO	VALOR
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	22.317,62
Transferências e Delegações recebidas	3.317.522,65
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.339.840,27
Pessoal e Encargos	1.675.995,59
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.381.738,73
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
Transferências e Delegações concedidas	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00
Tributárias	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.057.734,32
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	282.105,95

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais - Exercício de 2017

b) Confrontando-se as Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas apurou-se um Resultado Patrimonial do Período de R\$ 282.105,95, evidenciando que as Variações Patrimoniais Aumentativas são superiores as Variações Patrimoniais Diminutivas.

5. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

5.1. GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

a) O art. 196 da Constituição Federal prescreve que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

b) O art. 198 da Constituição Federal e a Lei Complementar 141/2012 estabeleceram a base de cálculo e os recursos mínimos a serem aplicados pelo Estado nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

c) Por meio da Lei Complementar nº 141/2012 foram estabelecidos os percentuais mínimos do produto da arrecadação de impostos a serem aplicados anualmente pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

d) A composição das receitas vinculadas aos Municípios para cálculo do percentual aplicado na saúde fica assim discriminada:

e) 1. Receitas de Impostos de natureza Municipal: ISS, IPTU, ITBI;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

f) 2.(+) Receitas de Transferências: Quota-Parte do FPM, Quota-Parte do ITR, Quota-Parte da Lei Complementar nº 87/96 (Lei Kandir), Quota-Parte do ICMS, Quota-Parte do IPVA e Quota-Parte do IPI - Exportação;

g) 3.(+) Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF;

h) 4.(+) Outras Receitas Correntes: Receita da Dívida Ativa Tributária de Impostos, Multas, Juros de Mora e Correção Monetária.

Quadro 21 - Demonstrativo das Receitas e Gastos com Saúde

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Vinculadas ao Cálculo do Percentual Aplicado na Saúde	
1. Receita Resultante de Impostos	1.181.204,39
2. Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.628.485,03
Total das Receitas para Apuração do Limite (A)	8.809.689,42
3. Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.357.818,88
4. (-) Despesas com Inativos e Pensionistas	(0,00)
5. (-) Despesa com Assistência à Saúde	(0,00)
6. (-) Despesas Custeadas com Outros Recursos Destinados à Saúde	(1.507.390,70)
7. (-) Outras Ações e Serviços Não Computados	(0,00)
8. (-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira	(0,00)
9. (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos A Pagar Cancelados	(0,00)
10. (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Ações e Serviços de Saúde em Exercícios Anteriores	(0,00)
11. Total das Despesas não Computadas (Soma de 4 a 10)	(1.507.390,70)
Total das Despesas Próprias de Saúde	1.850.428,18
Percentual Aplicado	21%

Fonte: Demonstrativo da Receita e Despesa com Ações e Políticas Públicas de Saúde - Anexo XII-RREO - Exercício de 2017

i) Conforme disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012, o Município deve aplicar em 2017, pelo menos, 15% da base de cálculo em Ações e Serviços Públicos de Saúde. Dos valores extraídos do SICAP/CONTÁBIL, verifica-se que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO SONO aplicou R\$ 1.850.428,18, em ações e serviços públicos de saúde, equivalente a 21%, atendendo ao limite mínimo estabelecido.

j) O valor total aplicado em ações e serviços públicos de saúde pelo Município em 2017 foi executado nas seguintes ações de governo (Projetos e atividades):

Quadro 22 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, com todas as fontes, por ação de governo

AÇÃO	VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO
1002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.339,65	16.339,65	16.339,65
1033 - EQUIPAMENTO, MOBILIÁRIO P/ UNIDADES DE SAÚDE	271.620,60	270.464,60	270.464,60
1038 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	31.272,42	31.272,42	31.272,42
2061 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE	2.107.468,63	2.106.628,63	2.102.535,29



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

AÇÃO	VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO
2062 - FOMENTO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00
2063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	88.446,69	88.446,69	88.446,69
2064 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	38.729,53	38.729,53	38.729,53
2065 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	280.930,89	280.930,89	279.866,89
2066 - SAÚDE DA FAMÍLIA	169.928,66	169.928,66	169.928,66
2067 - SAÚDE BUCAL	173.321,89	173.321,89	173.321,89
2068 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	112.831,14	112.831,14	112.831,14
2071 - PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	24.680,77	24.680,77	24.680,77
2073 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLAR	466,68	466,68	466,68
2074 - VIGILANCIA SANITÁRIA	37.622,63	37.622,63	37.622,63
2075 - EVENTOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DOENÇAS	4.158,70	4.158,70	4.158,70
TOTAL GERAL	3.357.818,88	3.355.822,88	3.350.665,54

Fonte: Tabelas Empenho, Liquidação e Pagamento - Exercício de 2017

k) No que se refere à eficiência, eficácia e efetividade do gasto público, a ausência e/ou fragilidade de dados referentes às metas físicas e indicadores previstos nos instrumentos de planejamento confrontados com as metas/indicadores alcançados impedem a efetiva avaliação da gestão dos serviços de saúde por meio das presentes contas. O relatório de gestão exigido no artigo 5º, §1º da Instrução Normativa TCE/TO nº 07/2013 deveria conter os dados sobre as metas físicas e indicadores alcançados, inclusive informando a oferta e produção de serviços à população confrontados com os indicadores de saúde, o que não ocorreu no presente caso.

l) Nos termos dos artigos, 18, I(2); 36, §1º(3), ambos da Lei Federal nº 8.080/1990; artigo 1º, §2º(4) da Lei Federal nº 8.142/1990, artigo 30, §§ 1º e 4º(5) e 36, §2º(6), ambos da Lei Complementar nº 141/2012, compete ao gestor municipal da saúde adotar as medidas necessárias para realização do efetivo planejamento das ações de governo, por meio da elaboração do diagnóstico das necessidades de saúde da população em cada região, com base no perfil epidemiológico, demográfico e socioeconômico, para definir as metas anuais de atenção integral à saúde e estimar os respectivos custos, após o que deverão ser aprovadas as prioridades pelo Conselho Municipal de Saúde, as quais deverão ser incluídas na LDO e LOA (Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) obedecido o princípio da transparência conforme dispõe o artigo 48 da LC nº 101 e art. 31 da LC nº 141/2012.

(2) Art.18. À direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete: I – planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

(3) Art.36. O processo de planejamento e orçamento do Sistema Único de Saúde (SUS) será ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União;

§1º. Os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária. (Grifo nosso)

(4) § 2º **O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. (Grifamos)

(5) Art. 30. Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias, as leis orçamentárias e os planos de aplicação dos recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão elaborados de modo a dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar.

§1º. O processo de planejamento e orçamento será ascendente e deverá partir das necessidades de saúde da população em cada região, com base no perfil epidemiológico, demográfico e socioeconômico, para definir as metas anuais de atenção integral à saúde e estimar os respectivos custos.

(...)

§4º. O processo de planejamento e orçamento será ascendente e deverá partir das necessidades de saúde da população em cada região, com base no perfil epidemiológico, demográfico e socioeconômico, para definir as metas anuais de atenção integral à saúde e estimar os respectivos custos.

(6) §2º. Os entes da Federação deverão encaminhar a programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

m) Os instrumentos de planejamento específicos da saúde são o Plano de Saúde Plurianual, desdobrado em Programações Anuais de Saúde, os quais ambos devem ser compatibilizados com os Planos Plurianuais, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria anual, de forma que as despesas públicas sejam executadas objetivando o cumprimento das metas específicas na área da saúde.

n) Executadas as despesas, o Fundo Municipal de Saúde deve prestar contas ao Conselho Municipal de Saúde, trimestralmente, por meio do Relatório de Gestão, conforme determinado no artigo 36, §1º da LC nº 141/2012. Mencionado relatório também será apresentado pelo gestor em audiência pública na Câmara Municipal, a ser realizada nos meses de maio, setembro e fevereiro, conforme o §5º do retromencionado artigo, o qual dispõe:

o) Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará **relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:**

p) I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;

q) II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

r) III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação. (Grifo nosso)

s) Somente com o cumprimento da legislação retromencionada, ou seja, com o efetivo planejamento, acompanhamento e emissão de relatório detalhado das ações executadas pelo gestor da saúde municipal os Órgãos de controle interno e externo (7) poderão avaliar a regularidade, eficiência, eficácia e efetividade da aplicação dos recursos públicos. Caso contrário, a prestação de contas se limitará a demonstrar o cumprimento de limites constitucionais e adequação dos números da contabilidade, os quais não se constituem como principal objetivo da prestação de contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

(7) Art. 38. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e do Conselho de Saúde de cada ente da Federação, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que diz respeito:

I - à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual;

II - ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

III - à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar;

(...)

(1) Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.

t) O total das despesas com ações e serviços públicos de saúde, aplicados no exercício, quando confrontado com o quantitativo de habitantes do Município (6.259), conforme o Censo de 2010, evidencia que o valor aplicado em saúde por habitante em 2017 foi de R\$ 536,48.

6. RECOMENDAÇÕES

Considerando a natureza de algumas impropriedades apuradas na análise das contas, propomos a emissão das seguintes recomendações e/ou determinações para acompanhamento em contas posteriores:

1. Efetuar levantamento acerca da atual situação do quadro de servidores da saúde do Município, e adote as providências necessárias ao cumprimento do disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Resolução Plenária –TCE/TO nº 415/2011, em especial quanto ao pessoal contratado na área da saúde e demais atividades de natureza permanente, e em consequência, registrar os referidos gastos como despesa com pessoal nos termos do artigo 18, §1º da LC nº 101/00, tendo em vista o mencionado no item 4.1 do relatório;
2. Tendo em vista a apuração do descumprimento do limite constitucional mínimo de 15% das receitas de impostos em ações e serviços públicos de saúde, o Município deve crescer a diferença ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis, conforme determina o artigo 25(8) da LC nº 141/2012 (item 5.1 do relatório);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

3. Quando do encaminhamento das próximas contas anuais, apresentar de forma detalhada o Relatório de Gestão de que trata o artigo 5º, VI da IN/TCE/TO nº 02/2011, contendo os dados sobre as metas físicas e indicadores alcançados com a aplicação dos recursos públicos, confrontando-as com as metas previstas nos instrumentos de planejamento de que trata o artigo 165 da CF, LC nº 141/2012, Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, e normas específicas emitidas pelo Ministério da Saúde (item 5.1 do relatório);
4. Efetuar os registros contábeis na classe 7 e 8, referente a controles inclusive de obrigações oriundas de contratos e convênios assinados, para que ao final do Demonstrativo "Balanço Patrimonial" no campo compensações sejam evidenciados os atos que possam vir a afetar o Patrimônio e as obrigações executadas e a executar (item 7.1);
5. Efetuar os registros contábeis de acordo com as novas metodologias determinadas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, de forma que o Balanço Patrimonial demonstre a situação patrimonial sob dois enfoques: O primeiro em obediência ao que determina a teoria contábil e o segundo, expresso de forma resumida, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, que traz um viés orçamentário, dividindo os grupos em função da dependência ou não de autorização orçamentária. Deste modo, devem ser adotadas medidas para que as informações relativas ao enfoque dado pela Lei Federal nº 4.320/64, evidencie o atributo de cada conta, se financeiro ou permanente. No exercício é necessário observar por meio do balancete, as marcações das contas na coluna do Indicador do Superávit Financeiro, sendo "F" de Financeiro e "P" de Permanente, para correta evidenciação do Balanço Patrimonial (item 7.1.1.1 do relatório);

(8) Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.

7. CONCLUSÃO

Após a Análise da Prestação de Contas apresentada pelo gestor, constituída nos termos da Instrução Normativa TCE/TO nº 07/2013, foram verificadas, existência de inconsistências no desempenho das ações administrativas, em razão de impropriedades e infrações às normas Constitucionais, legais ou regulamentares (Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2013). Deste modo, nos termos dos artigos 28, I, 30, 79, §1º e 81, III da Lei nº 1.284/2001, propomos a Citação do responsável a seguir mencionados a fim de que sejam apresentadas alegações de defesa informações/documentos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1. Senhor (a) Valdeia Martins Rodrigues - CPF: 017.320.181-46, Presidente (a) do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO SONO– TO.

1. Observa-se que o valor contabilizado na conta "1.1.5 – Estoque" é de R\$ 0,00 no final do exercício em análise, enquanto o consumo médio mensal é de R\$ 38.067,32, demonstrando a falta de planejamento da entidade, pois não tem o estoque dos materiais necessários para o mês de janeiro de 2018. (Item 4.3.1.1.1 do relatório).
2. Houve déficit financeiro nas seguintes Fontes de Recursos: - TOTAL (R\$ - 48.341,17); 0010 e 5010 - Recursos Próprios (R\$ -200.956,09); 2000 a 2999 - Recursos de Convênios com a União (R\$ -207.572,77) em descumprimento ao que determina o art. 1º § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Item 4.3.2.5 do relatório).
3. Déficit Financeiro no valor de R\$ 48.341,17, evidenciando ausência de equilíbrio das contas públicas do município, em descumprimento ao que determina o art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Item 4.3 do relatório). Restrição de Ordem Legal Gravíssimas (Item 2.15 da IN nº 02 de 2013)
4. As disponibilidades (valores numerários), enviados no arquivo conta disponibilidade, registram saldo maior que o ativo financeiro na fonte específica, em desacordo a Lei 4.320/64 (Item 4.3.2.5.1 do relatório).
5. Existe "Ativo Financeiro" por fonte de recursos com valores negativos, em desacordo com a Lei 4.320/64. (Item 4.3.2.5.2 do relatório).

Diante dos fatos descritos, no sentido de sanar as irregularidades e ocorrências apontadas, visando contribuir para a melhoria do desempenho das atividades, com a finalidade de atendimento aos princípios legais, assegurados os princípios Constitucionais do contraditório e da ampla defesa c/c os arts. 25/36 do RITCE e IN/TCE nº 07/2013.

Encaminhe-se à Primeira Relatoria para as providências cabíveis.

COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL, Palmas, aos 18 dias do mês de janeiro de 2019.

DARIO ANDRADE COELHO
Técnico de Controle Externo
Matricula: 23.373-1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

DARIO ANDRADE COELHO

Cargo: TECNICO DE CONTROLE EXTERNO - CONTROLE EXTERNO - Matricula: 233731

Código de Autenticação: c624774c115c31b03416c04b0df4aaba - 21/01/2019 14:51:40